



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10- Inscrição Estadual: ISENTO

LEI N° 1681/2023

CONCEDE REVISÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam revisados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Inhaúma, em 5,7848%, com base no IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, a partir de 1º de janeiro de 2023, de conformidade com os valores apresentados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Em observância ao que preceitua o inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei:

I – Impacto financeiro orçamentário da despesa, com metodologia de cálculos;

II - Declaração do Chefe do Legislativo de que o aumento decorrente da despesa criada pela revisão ora prevista tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Inhaúma.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Inhaúma, 17 de Março de 2023.

GERALDO CUSTODIO SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10- Inscrição Estadual: ISENTO

ANEXO I

TABELA DE REVISÃO DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA (Índice: IPCA - 5,7848%)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
CARGOS	VENCIMENTO ATUAL	REVISÃO 5,7848%	VENCIMENTO REVISADO
SECRETÁRIA GERAL DO LEGISLATIVO	3.919,67	226,75	4.146,42
ASSESSOR PARLAMENTAR	2.385,82	138,02	2.523,84
SUPERVISÃO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	1.885,82	109,09	1.994,91
PROCURADOR GERAL DO LEGISLATIVO	5.602,00	324,07	5.926,07
SOMA	13.793,31	797,93	14.591,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10- Inscrição Estadual: ISENTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

Declaro, para fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a concessão de revisão de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Inhaúma, para o ano de 2023, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Inhaúma(MG), 17 de Março de 2023.

GERALDO CUSTODIO SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10- Inscrição Estadual: ISENTO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO VENCIMENTO DE SERVIDORES E VEREADORES AOS PROJETOS DE LEI Nº 001/2023 E Nº 002/2023

DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS REVISADOS	1/12 AVOS FÉRIAS E 13º SALÁRIO	SOMA	ENCARGOS SOCIAIS	SOMA	DESPESA 2023 (12 MESES)	DESPESA 2024 (12 MESES)	DESPESA 2025 (12 MESES)
FOLHA DE VEREADORES	45.487,71	5.054,20	50.541,91	10.613,81	61.155,72	733.868,64	759.554,05	786.138,45
FOLHA DE SERVIDORES	14.591,24	1.621,23	16.212,50	3.404,63	19.617,13	235.405,56	243.644,76	252.172,33
SOMA	60.078,95	6.675,43	66.754,41	14.018,44	80.772,85	969.274,20	1.003.198,81	1.038.310,78

OBS: Previsão de recomposição linear para 2024 e 2025 é de 3,5%, conforme Previsão na LDO.